



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Educação do Distrito Federal

Parecer SEI-GDF n.º 257/2023 - SEE/CEDF

PARECER Nº 257/2023 – CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00179114/2021-26

Interessado: **Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese**

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial; aprova o Plano de Curso do referido curso; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 28 de setembro de 2021, de interesse do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SCN Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Bloco B, 2º Andar, Brasília - Distrito Federal, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00394676/0001-07, trata da solicitação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial.

A instituição educacional, inicialmente denominada Centro de Educação Profissional Articulado do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, foi criada por meio da Portaria nº 411/SEEDF, de 6 de dezembro de 2016, vinculado à Coordenação Regional de Ensino do Guará. Teve alterada sua denominação para Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, pela Portaria nº 254/SEEDF, de 26 de maio de 2021.

A instituição tem autorização para ofertar o Curso Técnico em Finanças, integrado à Educação de Jovens e Adultos, o Curso Técnico em Computação Gráfica e o Curso Técnico em Enfermagem, todos de forma presencial.

Em 18 de junho de 2021, por meio da Ordem de Serviço nº 179/Suplav/SEEDF, obteve autorização, a título provisório e em caráter excepcional, para ofertar o Curso Técnico de Nível Médio Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de forma presencial, pelo prazo de um ano, renovada por meio da Ordem de Serviço nº 11/Suplav/SEEDF, de 23 de janeiro de 2023.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão

Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais e organizacionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 5 de outubro de 2022, ocasião em que foi verificada a estrutura físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, e a habilitação dos docentes, e foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEED, destaca-se:

A instituição educacional possui os laboratórios específicos para a oferta do curso de Nutrição e Dietética, nos termos do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado, Laboratório de Anatomia e Antropometria incluso no Laboratório Multiuso de Saúde (curso Técnico de Enfermagem), Laboratório de Informática com programas específicos ao curso e acesso a INTERNET e Laboratório Multifuncional de Técnica Dietética. (*sic*)

Do Parecer Técnico

O Parecer Técnico do Especialista da Área, referente ao Curso Técnico em Nutrição e Dietética, é favorável.

Do Documento Organizacional

Do Plano de Curso

Curso: Técnico em Nutrição e Dietética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Oferta: Presencial

Forma de desenvolvimento: concomitante e subsequente ao Ensino Médio

Qualificações Profissionais: Copeiro Hospitalar, Lactarista

Habilitação Profissional: Técnico em Nutrição e Dietética

O Plano de Curso possui parecer favorável do especialista e está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, com o art. 207 da Resolução nº 2/2020-CEDF e demais legislação vigente específica para Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio.

Do referido Plano de Curso, destaca-se:

1. Requisitos para ingresso

As condições para ingresso do estudante no curso bem como os documentos que deverão ser apresentados no ato da matrícula estão detalhados no Plano de Curso.

2. Organização Pedagógica e Curricular

A organização curricular está estruturada de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, em regime modular, com a carga horária total de 1.560 horas, de forma presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio ou equivalente, sendo 1.200 horas para as atividades teóricas e práticas e 360 horas para o Estágio Supervisionado, conforme o quadro-resumo da matriz curricular anexo a este parecer.

O Curso de Técnico em Nutrição e Dietética está organizado em três módulos, com previsão de duas saídas intermediárias contempladas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, conforme detalhado no Plano de Curso e no quadro-resumo da matriz curricular anexo, distribuídas da seguinte forma:

- Módulo I - Qualificação Profissional de Copeiro Hospitalar, com carga horária de 400 horas;
- Módulos II - Qualificação Profissional de Lactarista, com carga horária de 400 horas.

O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em instituição parceira, mediante convênio.

O estudante, para ser considerado apto no Estágio Supervisionado, deverá ter frequência de 100% da carga horária de estágio e atuação permanente nas atividades, observadas e registradas pelo docente orientador.

A metodologia adotada pela instituição educacional está fundamentada na prática pedagógica ativa, com foco na solução de situações-problema e pela pedagogia de projeto, pautada pelo princípio da aprendizagem com autonomia e o desenvolvimento de competências, por meio da articulação entre conhecimentos, habilidades e atitudes, que permitem o desenvolvimento contínuo do processo ensino-aprendizagem.

A verificação do aproveitamento escolar do estudante é realizada de forma contínua e cumulativa, com valorização dos aspectos qualitativos no processo de aprendizagem e na execução das atividades propostas individualmente e/ou em grupo, por meio da utilização de instrumentos avaliativos diversos: trabalhos, experimentos, simulações, projetos, pesquisa, estudos, exercícios, avaliações teóricas, dentre outros.

É considerado aprovado o estudante que obtiver 75% de frequência em cada unidade curricular, além do registro do processo avaliativo que ocorre por meio de conceitos definidos em Apto e Não Apto, conforme o registro a seguir:

- Menção A – Conceito Apto – Nota > 5: O estudante desenvolveu as competências requeridas, com desempenho desejado, conforme o Plano de Curso.
- Menção NA – Conceito Não Apto – Nota < 5: O estudante não desenvolveu as competências requeridas, com desempenho desejado, conforme o Plano de Curso.

É ofertada a recuperação de estudos, que acontece de forma contínua e final para o

estudante retido na unidade curricular. É considerado aprovado o estudante que obtiver menção A (Apto). O estudante considerado Não Apto (NA) poderá dar continuidade aos estudos desde que a unidade curricular na qual não obteve aprovação não seja pré-requisito para unidade curricular subsequente.

O aproveitamento de estudos, de conhecimentos ou de experiências anteriores segue os critérios detalhados no Plano de Curso.

A instituição educacional prevê a progressão parcial, com regime de dependência em até duas unidades curriculares.

3. Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação do Egresso

O curso atende à proposta do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT para o egresso.

Ao concluir os módulos referentes à saída intermediária, o estudante fará jus ao certificado da respectiva qualificação profissional.

É conferido o diploma de Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, ao estudante que concluir todos os módulos e o estágio supervisionado obrigatório assim como apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) autorizar o Curso Técnico em Nutrição e Dietética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, de oferta presencial, de interesse do Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 00394676/0001-07, com sede no SCN Quadra 6, Conjunto A, Edifício Venâncio 3000, Bloco B, 2º Andar, Asa Norte, Brasília - Distrito Federal;

b) aprovar o Plano de Curso, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único deste parecer;

c) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 11/Suplav/SEEDF, de 23 de janeiro de 2023, a contar da data da publicação oriunda do presente parecer;

d) determinar a inclusão do curso Técnico em Nutrição e Dietética, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC, para fins de validade nacional.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 27 de junho de 2023.

MÁRCIO PEREIRA DIAS

Conselheiro-Relator

JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA
Presidente da Câmara de Educação Profissional
e Tecnológica do Conselho de Educação do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 257/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
CURSO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

Instituição Educacional: Centro de Educação Profissional Escola Técnica do Guará Professora Teresa Ondina Maltese CEP ETG Curso: Técnico em Nutrição e Dietética Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde Oferta: Presencial								
Módulos	Unidades Curriculares	Carga horária - (horas)						TOTAL
		Teórica		Prática Laboratorial		Prática Profissional		
		Pres.	EAD	Real	Sim.	Real	Sim.	
I	Anatomia e Fisiologia	40	-	20	-	-	-	60
	Microbiologia e Parasitologia	40	-	20	-	-	-	60
	Ética	30	-	-	-	-	10	40
	Primeiros Socorros	20	-	20	-	-	-	40
	Fundamentos de Nutrição	10	-	-	10	-	-	20
	Nutrição Clínica-Hospitalar I	50	-	-	10	-	-	60
	Higiene dos Alimentos e Legislação Sanitária	50	-	-	10	-	-	60

	Técnica Dietética I	30	-	30	-	-	-	60
Carga horária Módulo I		270	-	90	30	-	10	400
Saída Intermediária: Copeiro Hospitalar								
II	Nutrição Clínica-Hospitalar II	30	---	30	---	---	---	60
	Técnica Dietética II	30	---	30	---	---	---	60
	Nutrição e Saúde pública	60	---	20	---	---	---	80
	Nutrição Humana	60	---	20	---	---	---	80
	Nutrição Materno-Infantil	30	---	30	---	---	---	60
	Lactário, Central de Terapia Nutricional e Banco de Leite Humano	40	---	20	---	---	---	60
Carga horária Módulo II		250	-	150	-	-	-	400
Saída Intermediária: Lactarista								
III	Educação Alimentar e Nutricional	40	---	20	---	---	---	60
	Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição	40	---	20	---	---	---	60
	Segurança no Trabalho	30	---	---	---	---	10	40
	Atendimento ao Público e Relações Humanas	30	---	---	---	---	10	40
	Tecnologia dos Alimentos	50	---	10	---	---	---	60
	Gastronomia	30	---	30	---	---	---	60
	Psicologia	40	---	---	---	---	---	60
	Informática Aplicada à Saúde	20	---	20	---	---	---	40
Carga horária Módulo III		280	-	100	-	-	20	400

Total Carga Horária dos Módulos (horas)	800	-	340	30	-	30	1200
Estágio Supervisionado							360
Total da Carga Horária dos Módulos + Estágio Supervisionado (horas)							1.560
Pré-requisitos para ingresso: conclusão do ensino médio e/ou estar cursando o ensino médio e ter no mínimo 16 anos e no mínimo de 18 anos para iniciar o Estágio.							
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 8h às 23h 2. Turno e horário das aulas: - Matutino: 8h às 12h - Vespertino: 14h às 18h - Noturno: 19h às 23h 3. Duração do módulo-aula: 60 minutos. 4. Duração do intervalo: 15 minutos. 5. O item 2 será definido no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada. 6. Ao concluir o Módulo I, confere-se certificação intermediária em Copeiro Hospitalar. 7. Ao concluir o Módulo II, confere-se certificação intermediária em Lactarista.							

QUADRO DE PARCERIAS

Quadro de Parcerias			
Instituição parceira	Duração da parceria	Atividade pedagógica	Carga horária semanal
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – Secretaria	Quinquenal	Os estudantes utilizarão os campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de atividades práticas tais como: Sugerir tipo de dieta adequada segundo as necessidades fisiológicas do paciente, realizar medidas antropométricas diretas, confeccionar mapa de dietas conforme prescrição da Nutricionista e orientação do Técnico em Nutrição e Dietética. Organizar e acompanhar junto à equipe de copa a distribuição das refeições aos pacientes conforme orientação do Técnico em Nutrição e Dietética. Orientar quanto a alimentação saudável e demais necessidades nutricionais de acordo com o estado fisiológico do indivíduo e coletividade em todos os ciclos da vida (gestação, lactação,	30

de Estado de Saúde.		infância, adolescência, adulto e idoso). Conhecer e desenvolver ações de saúde pública relacionadas à proteção dos direitos da gestante e da criança, incentivo ao aleitamento materno e a promoção da saúde. Conhecer e desenvolver atribuições e rotina do Técnico em Nutrição e Dietética com atuação em Nutrição clínica, materno infantil e Nutrição Social inseridos nos aspectos éticos relacionados à prática profissional.	
---------------------	--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA DIAS - Matr.0248700-4, Conselheiro-Relator do Conselho de Educação do Distrito Federal**, em 03/07/2023, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA - Matr.0245504-8, Presidente da Câmara de Educação Profissional do Conselho de Educação do Distrito Federal**, em 03/07/2023, às 19:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116581728** código CRC= **BF49645D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF